

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM MUNICIPAL
N.º 107 de 22/03/1973

DECRETO Nº 1.569/73
de 1º de março de 1973

Outorga permissão para
construção de cemitério
na sede do Município.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 68 e parágrafos do Decreto-lei complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura fez publicar o edital de chamamento nº 02/72, capeado pelo processo administrativo nº 5281 de 07 de março de 1972, visando a escolha do permissionário que oferecesse o melhor projeto, garantia para a construção de um cemitério particular e tendo a firma São Dimas Empreendedora SC Ltda sido escolhida por ter feito proposta de acôrdo com as exigências do mencionado edital,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido à São Dimas Empreendedora SC Ltda a construção de um cemitério particular, em área de 44.104,95-m², localizada nos Jardins Ismênia e Valparaíba, na sede do Município.

Parágrafo único - A permissão, outorgada neste artigo, é feita sem caráter de monopólio.

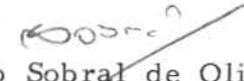
Artigo 2º - Para a prestação dos serviços previstos no artigo anterior, fica o permissionário obrigado a:

- I - cumprir as exigências estabelecidas no edital de chamamento nº 02/72, capeada pelo processo administrativo nº 05281 de 07 de março de 1972;
- II - cumprir os termos da proposta oferecida às fls. 37 usque 60, do processo administrativo nº 05281/72;
- III - nenhum sepultamento poderá ser feito, sem a certidão de óbito do falecido, devidamente registrada no distrito ou circunscrição em que se encontre o cemitério.
- IV - manutenção de um livro destinado ao registro dos sepultamentos e de outro com o índice dos sepultamentos, pela ordem alfabética dos nomes das pessoas sepultadas.
- V - presença de duas pessoas estranhas à permissionária nos sepultamentos, servindo de testemunhas e assinando os termos respectivos, no livro destinado ao registro dos atos de enterramento;
- VI - Comunicação dos sepultamentos ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e às Secretarias de Saúde do Estado e Município, para informação e efeitos estatísticos;
- VII - subordinação, no que diz respeito à abertura das sepulturas, retirada e depósito de ossos, às normas que prevalecem nos cemitérios municipais.

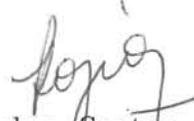
Artigo 3º - Ocorrendo a dissolução da Sociedade, o empreendimento passará a ser administrado e mantido por sociedade religiosa.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 1º de março de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete